

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 238

Reajusta as tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 75, inciso XI, da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios),

1) Considerando que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou o requerimento nº 5906/81, de 30.11.81, acompanhado dos documentos que refletem os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;

2) Considerando a conclusão anexa a que chegaram os membros da Comissão Especial, criada a esse específico fim, conforme disposto no Decreto nº 227/81;

3) Considerando, finalmente, a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP -, atribuindo aos Municípios do interior a competência para definição dessas tarifas,

### D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas/passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, da cidade de Umuarama, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) - Cr\$,18,00 (dezoito cruzeiros), para as tarifas sem desconto;

b) - Cr\$.12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos), para as tarifas com desconto, e,

c) - Gratuitamente, para os cegos e paraplégicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 1981.



TUGÚIO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal



MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 698 11/2/81

*Alou*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO